



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 094/2002 - ANEEL

CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE

48524.005140/2017

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.001288/2002-42.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 094/2002 - ANEEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E AS EMPRESAS QUE CONSTITUEM O CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA-CESTE.

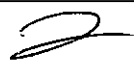
A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.848, de 16 de março de 2004, no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral Romeu Donizete Rufino, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL, e as empresas:

a) **Intercement Brasil S. A.**, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 13º/14º andar, Torre Nações Unidas A, Centro Empresarial Berrini, município de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 62.258.884/0001-36, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores **Nelson Tambelini Júnior**, Diretor Geral, inscrito no CPF sob o nº 075.299.718-16 e **Rubens Prado Valentin Junior**, Diretor, inscrito no CPF sob o nº 091.087.318-61 na condição de **cedente**;

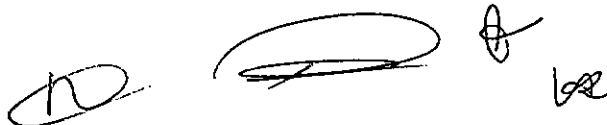
b) **Estreito Participações S. A.**, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 14º andar, sala C, município de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 22.686.355/0001-19, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores **Ricardo Augusto Demonte Bonazzi**, Diretor, inscrito no CPF sob o nº 157.670.078-02 e **Dorivaldo Ferreira**, Diretor, inscrito no CPF sob o nº 655.610.828-68 na condição de **cessionária**;

c) **Vale S. A.**, com sede na Avenida das Américas, nº 700, Bloco 8, Barra da Tijuca, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF nº 33.592.510/0001-54, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, **Luciano Siani Pires**, Diretor Executivo, inscrito no CPF sob o nº 013.907.897-56 e **Humberto Ramos Freitas**, Diretor Executivo, inscrito no CPF sob o nº 222.938.256-04 na condição de **concessionária**;

d) **Estreito Energia S.A.**, com sede na Rod Poços de Caldas - Andradas, Km 10, s/nº, Zona Rural, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF nº. 07.089.298/0001-05, **Concessionária**

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

ISCG\Contrato\45\Contrato_008LY03081




de **Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente **Otávio Augusto Rezende Carvalheira**, inscrito no CPF sob o nº 442.666.184-68 na condição de **concessionária**;

e) **Companhia Energética Estreito S.A.**, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº. 5064, Parte Agrônômica, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº. 08.976.022/0001-01, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, **Eduardo Antônio Gori Sattamini**, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob o nº 821.111.117-91 e **José Luiz Jansson Laydner**, Diretor Técnico-Operacional, inscrito no CPF sob o nº 481.767.029-00 na condição de **concessionária**;

doravante designadas simplesmente **Concessionárias**, por este Instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 094/2002 - ANEEL**, firmado em 27 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo visa adequar o Instrumento Contratual de modo a contemplar a transferência da cota parte na concessão referente à UHE Estreito, autorizada pela Resolução Autorizativa nº 5.926, de 05 de julho de 2016, da InterCement Brasil S.A. para Estreito Participações S. A., devidamente qualificada no preâmbulo deste Instrumento, a explorar a referida UHE, passando a Quarta Subcláusula da Cláusula Primeira do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 094/2002 – ANEEL** a vigorar com a seguinte redação:

“**Quarta Subcláusula** – A concessão para o Aproveitamento Hidrelétrico será exercida com observância das quotas de participação no **CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA-CESTE**, a seguir transcritas:

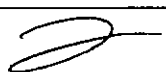
Empresa	Cota-Parte (%)
Companhia Energética Estreito S.A.	40,07
Estreito Energia S.A.	25,49
Vale S. A.	30,00
Estreito Participações S. A.	4,44
TOTAL	100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 094/2002 - ANEEL**, firmado em 27 de dezembro de 2002, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 7 (sete) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e das **Concessionárias**, juntamente com duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 02 de MAIO de 2017.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

\\SCG\Contrato\45\Contrato_008LY03081



PELA ANEEL:


Romeu Donizete Rufino
Diretor-Geral

PELA INTERCEMENT BRASIL S. A.:


Andrea Lopes Villaça
Por Procuração



Marina Ramirez Cogo
Por Procuração

PELA ESTREITO PARTICIPAÇÕES S/ A.:


Andrea Lopes Villaça
Por Procuração


Marina Ramirez Cogo
Por Procuração

PELA VALE S. A.:


Adriana Ribeiro Gomes Pereira
Por Procuração


Ricardo Goulart Castilho de Souza
Por Procuração

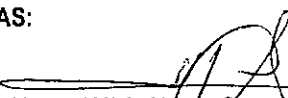
PELA ESTREITO ENERGIA S.A.:

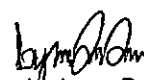

Luciano Francisco Pacheco do Amaral Neto
Por Procuração

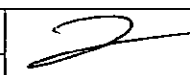
PELA COMPANHIA ENERGÉTICA ESTREITO


Cristina Riegenbach
Por Procuração

TESTEMUNHAS:


Nome: Hélvio Neves Guerra
CPF: 973.011.248-72


Nome: Lysianne Reis Amorim
CPF: 909.493.153-20

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	---

ISCG\Contrato45\Contrato_008LY03081